



# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br)

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11  
Divisão de Comunicação e Eventos

## PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DA CRECHE DO JARDIM SANTA HELENA, RECORRENTES: ENGEBASE CONSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO LTDA, CNPJ n.º 05.097.082/0001-58 e PEIXOTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ n.º 32.105.443/0001-33, **CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido pela Consultoria Jurídica do Município, o qual adoto como razão de decidir, **DECIDO negar provimento** aos recursos administrativos interpostos pelas RECORRENTES. Dando sequência ao certame, **designa o dia 29/09/2021 às 09:00 horas**, para abertura dos envelopes nº 02 - Proposta de Preço das licitantes habilitadas.  
Orlândia, 27 de Setembro de 2021.  
SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orândia-SP, 27 de Setembro de 2021.

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ASSUNTO:** RECURSOS ADMINISTRATIVOS – TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2021 (contratação de empresa especializada para serviços remanescentes na creche do Jardim Santa Helena).

**RECORRENTES:** ENGEBASE CONSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO LTDA, CNPJ n.º 05.097.082/0001-58 e PEIXOTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ n.º 32.105.443/0001-33

## **DESPACHO**

1. Autos conclusos nesta data para análise e decisão.
2. **CONSIDERANDO** o parecer jurídico n.º 180/2021, emitido pela Consultoria Jurídica do Município, em anexo, o qual adoto como razão de decidir, **DECIDO negar provimento** aos recursos administrativos interpostos pelas **RECORRENTES**.
3. A seguir, sejam notificadas as **RECORRENTES** desta decisão, e ato contínuo, publique-a na imprensa oficial,
4. Logo após, archive-se o presente expediente aos autos do processo licitatório em questão.

**CUMPRA-SE**, nos termos da lei.

**SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**

Prefeito Municipal